

LEI Nº. 1.594/2007.

EMENTA: Autoriza abertura de crédito Especial e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DO SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES,** em Reuniões ordinárias, realizadas aos dias 04 e 11 de junho de 2007, **APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei:**

Art 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, o Crédito Especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), o qual obedecerá a seguinte classificação orçamentária :

Valores Em R\$ 1,00

06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
06.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.

1236301631.000 – Aquisição de Imóvel Destinado a Doação para Construção do CEFET.

4.5.20.61 – Aquisição de Imóveis.

	<u>150.000</u>
TOTAL	150.000
	=====

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o Artigo anterior, são os provenientes da anulação em igual importância das dotações orçamentárias, a seguir especificadas:

06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
06.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.

1236101492.046 - Encargos com o Pessoal do Ensino Fundamental Vinculados ao FUNDEF (60%).

3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

3.1.90.13 - Obrigações Patronais.

	60.000
	<u>30.000</u>
TOTAL	90.000
	=====

1236101492.047 - Encargos com a Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Vinculadas ao FUNDEF (40%).

3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.	50.000
3.1.90.13 - Obrigações Patronais.	<u>10.000</u>
TOTAL	60.000
	=====
TOTAL GERAL	150.000
	=====

Art. 3º - Fica ainda o Poder Executivo, se necessário, autorizado a suplementar por Decreto nos termos do Artigo 5º da Lei Nº. 1.563, de 19 de dezembro de 2006, o valor fixado no elemento de despesa referido no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 12 de junho de 2007.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Vice-Prefeito do Município
no Exercício do Cargo de Prefeito